



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Neide Tinôco		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Neide Tinôco, em Maracanaú, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12133227-6	<b>PARECER Nº</b> 1285/2012	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2012

### I – RELATÓRIO

Sandro Henrique Silva do Nascimento, diretor do Colégio Neide Tinôco, instituição sediada na Av. IX, nº 449, Bairro Jereissati, CEP: 61901-060, em Maracanaú, Censo 23215461, mediante o processo nº 12133227-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a resolução nº440/2012– CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1243/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Neide Tinôco, em Maracanaú, à autorização para educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº440/2012, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE